



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL Nº. 001/2016

O **MUNICÍPIO DE TAPEROÁ**, em cumprimento ao que dispõe o inciso II do art. 37 da Constituição Federal, torna público, a realização de Concurso Público de Provas e Títulos destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos no total **de 67 (sessenta e sete) vagas** de seu quadro efetivo de pessoal. O Concurso será regulado pelas normas institucionais constantes do Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, Lei Orgânica do Município de **Taperoá**, Lei Municipal nº 026/2011 (estatuto do servidor público municipal), e demais legislação municipal e federal aplicável a essa finalidade.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso destina-se ao provimento de cargos efetivos, mais o preenchimento de cargo(s) que vierem a vagar, durante o prazo de validade do certame, constante no subitem 2.1 deste Edital e será assim constituído:

1ª (PRIMEIRA) ETAPA – de caráter eliminatório e classificatório.

Prova 1 – objetiva de conhecimentos gerais e específicos. Caráter classificatório e eliminatório

2ª (SEGUNDA) ETAPA – de caráter classificatório para cargos específicos neste Edital.

Prova 2 – de títulos de caráter classificatório.

3ª (SEGUNDA) ETAPA – de caráter classificatório e eliminatório para cargos específicos neste Edital.

Prova 3 – Prova Prática.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

2. DOS CARGOS E VAGAS

2.1. O processo de seleção atenderá o elenco de cargos de provimento efetivo, descritos a seguir juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo.

COD.	CARGO	Nº DE VAGA(S)		REMUNERAÇÃO R\$	REQUISITOS MÍNIMOS DE ESCOLARIDADE	JORNADA DE TRABALHO	INSCRIÇÃO R\$
		AC	PD				
1	Assistente Social	01	-	891,00 + produtividade	Nível Superior em Assistente Social e Registro no Conselho Competente	40 hrs	100,00
2	Auxiliar de Serviços Gerais	01	-	880,00	Ensino Fundamental Incompleto	40 hrs	40,00
3	Agente Social	02	-	880,00	Ensino Médio Completo	40 hrs	60,00
4	Artesão	01	-	880,00	Ensino Médio Completo	40 hrs	60,00
5	Auxiliar de Consultório Dentário	02	-	880,00 + produtividade	Ensino Médio Completo + Curso de Qualificação + Registro no respectivo Conselho	40 hrs	60,00
6	Agente de Endemias	01	-	1.014,00 + produtividade	Ensino Médio Completo	40 hrs	60,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

7	Artífice Eletricista	- 01	-	880,00		Ensino Fundamental Incompleto	40 hrs	40,00
8	Artífice Pedreiro	- 04	-	880,00		Ensino Fundamental Incompleto	40 hrs	40,00
9***	Agente Comunitário de Saúde	02	-	1.014,00 produtividade	+	Ensino Médio Completo	40 hrs	60,00
10	Farmacêutico	01	-	891,00 produtividade	+	Nível Superior em Farmácia e Registro no Conselho Competente	40 hrs	100,00
11	Coveiro	01	-	880,00		Ensino Fundamental Incompleto	40 hrs	40,00
12	Enfermeiro PSF	01	-	891,00 produtividade gratificação	+	Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	40 hrs	100,00
13	Enfermeiro SAMU	04	-	891,00 gratificação	+	Nível Superior em Enfermagem e Registro no Conselho Competente	Plantão 24 horas/72 horas	100,00
14	Engenheiro Civil	01	-	891,00 gratificação	+	Nível Superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho Competente	40 hrs	100,00
15	Fonoaudiólogo	01	-	891,00 produtividade	+	Nível Superior em Fonoaudiologia e Registro no	40 hrs	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

					Conselho Competente		
16	Fiscal de Tributos	01	-	880,00	Curso de Nível Superior Completo	40 hrs	100,00
17	Fisioterapeuta	01	-	891,00 + produtividade	Curso de Nível Superior em Fisioterapia	40 hrs	100,00
18	Fiscal de Vigilância Sanitária	02	-	880,00	Ensino Médio Completo	40 hrs	60,00
19**	Médico Clínico PSF	02	01	891,00 + produtividade gratificação	Nível Superior em Medicina e Registro no Conselho Competente	40 hrs	100,00
20	Médico Psiquiatra	01	-	891,00 + gratificação	Nível Superior em Medicina, habilitação em Psiquiatria e Registro no Conselho Competente	20 hrs	100,00
21**	Motorista D	09	01	880,00	Ensino Médio Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D”	40 hrs	40,00
22	Motorista Socorrista SAMU	04	-	880,00	Ensino Médio Incompleto + Carteira Nacional de Habilitação Categoria “D” + Curso de Qualificação	Plantão 24 horas/72 horas	40,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

23	Nutricionista	01	-	891,00 produtividade	+	Curso de Nível Superior em Nutrição	40 hrs	100,00
24	Operador de Máquinas Pesadas	04	-	880,00		Ensino Fundamental Incompleto	40 hrs	40,00
25**	Orientador Social	04	01	880,00		Ensino Médio Completo	40 hrs	60,00
26	Odontólogo do PSF	01	-	891,00 produtividade gratificação	+	Nível Superior em Odontologia e Registro no Conselho Competente	40 hrs	100,00
27	Técnico em Radiologia	01	-	880,00 gratificação	+	Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia + Registro no Conselho Competente	30 hrs	60,00
28	Técnico em Enfermagem SAMU	04	-	880,00 gratificação	+	Ensino Médio Técnico Completo + Curso Técnico em Enfermagem + Registro no Conselho Competente	Plantão 24 horas/72 horas	60,00
29	Professor Educação Básica I	03	-	1.599,36		Licenciatura Plena em Pedagogia e habilitação para o ensino	30 hrs	100,00
30	Professor Matemática	01	-	1.731,64		Licenciatura Plena em Matemática e/ou	30 hrs	100,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

					Licenciatura Plena em Ciência e habilitação em Matemática		
31	Professor Arte	01	-	1.731,64	Licenciatura Plena em Arte e/ou Licenciatura em Educação Artística	30 hrs	100,00
		64	03				

AC: AMPLA CONCORRÊNCIA

PD: PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

**** Vagas destinadas a candidatos PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.**

***** Vagas destinadas a LOCALIDADES ESPECÍFICAS.**

2.2. Os candidatos aprovados para os cargos na zona urbana serão distribuídos em unidades administrativas do **Município de Taperoá**, considerando a necessidade de cada setor.

2.3. Não haverá, por parte da Administração Municipal, fornecimento de transporte ou alimentação para os candidatos que tomarem posse nos cargos oferecidos no presente Concurso Público.

2.4. Para os candidatos que são beneficiados pela **Gratificação de Programas**, essa gratificação será garantida até a vigência do Programa.

2.5. O **horário e a designação do local de trabalho** dos empossados serão estabelecidos de acordo com a demanda de serviços do Território do Município e **assinada** pelo Prefeito Constitucional do Município de **Taperoá – PB**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

2.5.1. VAGAS DIRECIONADAS PARA A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ

CÓD.	CARGO	*** MICROÁREA	VAGA
001	Agente Comunitário de Saúde	22	01
002	Agente Comunitário de Saúde	33	01
TOTAL			02

2.5.2. Para o Cargo de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**, o candidato aprovado além dos pré-requisitos somente estará apto a investir-se no respectivo cargo se comprovar residência a partir da publicação deste Edital, na comunidade onde prestará o certame e houver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada, conforme exigência da Lei Federal 11.3502006.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender as seguintes exigências, na data da posse:

3.1.1. Ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste edital;

3.1.2. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira – se estrangeiro, deverá ser portador de visto Permanente ou visto Temporário;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

- 3.1.3.** Gozar dos direitos civis e políticos;
- 3.1.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 3.1.5.** Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.6.** Possuir 18 anos completos, a data da posse;
- 3.1.7.** Ter a escolaridade exigida no item **2.1.** deste Edital, com colação de grau anterior ao dia da posse;
- 3.1.8.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo comprovada por junta médica do Município de **Taperoá**;
- 3.1.9.** Apresentar declaração de que não foi condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado;
- 3.1.10.** Estar quite com a **Receita Federal** no que se refere à entrega da Declaração do Imposto de Renda – Pessoa Física;
- 3.1.11.** Atender às disposições legais, nos casos de aposentadoria e acúmulo de cargos públicos;
- 3.1.12.** Não estar sendo processado, nem ter sofrido penalidades, por prática de atos desabonadores no exercício profissional;
- 3.1.13.** Possuir CPF regularizado;
- 3.1.14.** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos na forma do inciso XVI e do parágrafo 10 do Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;
- 3.1.15.** No caso de acumular licitamente cargo público, a carga horária total não poderá ultrapassar 60 (sessenta) horas semanais (Parecer GQ-145, publicado no DOU de 01/04/98);
- 3.1.16.** O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados nos itens **3** e **13** deste Edital ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual foi nomeado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

4. DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. De forma a evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso, **até a data do término das inscrições.**

4.3. O candidato se responsabilizará pela fidedignidade das informações prestadas no Formulário de Inscrição via Internet.

4.4. As inscrições para o Concurso serão realizadas exclusivamente pela Internet, das 8 horas do dia **28 de novembro a 30 de dezembro de 2016** observado o horário de Brasília, e de acordo com o com os Cargos constantes nos itens 2.1. e 5.3. Deste Edital.

4.5. Para inscrever-se o candidato deverá, no período das inscrições, acessar o endereço eletrônico www.educapb.com.br, efetuar sua inscrição conforme o que está estabelecido neste Edital, ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o Formulário respectivo e transmitir os dados pela Internet, imprimindo o comprovante de inscrição finalizada.

4.6. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico www.educapb.com.br, deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, *on-line*, em qualquer banco do sistema de compensação bancária.

4.7. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado por débito em conta, em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.8. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

4.9. Em caso de feriado que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

4.10. . Ao se inscrever o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o Código da Opção de cargo/área de atuação, de acordo com os itens **2.1.e 5.3. deste Edital** e da barra de opções do Formulário de Inscrição.

4.11. O candidato poderá efetuar mais de uma inscrição, levando em consideração a compatibilidade dos dias, turnos e horários de provas, previamente estabelecidos neste EDITAL.

4.12. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Empresa responsável pelo Concurso e a Comissão do Concurso o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.14. Efetuada a inscrição **não serão aceitos pedidos para alteração de código da opção de cargo/área de atuação**, bem como não haverá em hipótese alguma, devolução da importância paga.

4.15. O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

4.16. A partir de **09 de janeiro de 2017**, o candidato poderá conferir no endereço eletrônico www.educapb.com.br, se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento da inscrição efetivado. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail: educajampa@gmail.com de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 08 às 12 e das 14 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.

4.17. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

4.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor do que o **estabelecido nos itens 2.1., deste Edital**, bem como as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.

4.20. Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

4.20. Não serão efetivadas as inscrições em desacordo com as instruções constantes deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

4.21. A EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do Cargo/função pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, e a elas serão reservados **5% (cinco por cento)** do total das vagas oferecidas, considerando a compatibilidade do candidato Lei.

5.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Atendendo a determinação, ficam reservadas as seguintes vagas para candidatos portadores de deficiência.

Cargo	Nº de Vaga(s)
Motorista D	01
Médico Clínico	01
Orientador Social	01
Total	03

5.4. Ao inscrever-se no Concurso é recomendado ao candidato portador de deficiência:

5.4.1. Declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e, no período das inscrições, **deverá encaminhar via Sedex ou**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

Aviso de Recebimento (AR), à Rua Hilda Coutinho Lucena, 82, Miramar – João Pessoa-PB, CEP: 58043-110 documentos a seguir:

5.4.2. Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

5.5. A solicitação de condições especiais para realizar a prova será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.6. O candidato **não portador de deficiência** que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitar por escrito, até o encerramento das inscrições, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR) até 10 dias após o término das inscrições, para o endereço à **Rua Hilda Coutinho Lucena, 82, Miramar – João Pessoa-PB, CEP: 58043-110**, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.), também durante o período de inscrições. Após este período, a solicitação será indeferida e comunicada ao candidato.

5.7. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar documento comprobatório da maternidade e um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

5.8. Ao deficiente visual (amblíopes) que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova nesse sistema.

5.9. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia.

5.10. O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares por médico oficial ou credenciado pela Prefeitura de **Taperoá** que irá avaliar a sua condição física e mental.

5.11. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem de classificação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

5.12. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no concurso público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.14. A relação dos candidatos inscritos com inscrições **indeferidas** será divulgada pelo mesmo processo das **homologadas** e caberá recurso no prazo de dois dias, a contar da data de sua divulgação.

5.15. Será indeferida a inscrição do candidato Portador de Necessidades Especiais que apresentar o Laudo Médico com a indicação do CID incompatível com cargo a que se propõe ocupar.

5.16. Nos termos do art. 4º, do Decreto nº. 3.298/99 e alterações posteriores são consideradas pessoas com deficiências aquelas que se enquadram nas seguintes categorias:

- a) **Deficiência física:** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando –se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.
- b) **Deficiência auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (Db) ou mais aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000Hz, .000Hz e 3.000Hz.
- c) **Deficiência visual:** cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60%; ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- d) **Deficiência mental:** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

e) Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

5.17. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

6.1. De acordo com o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como família de baixa renda a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensal “per capita” de até meio salário mínimo ou que possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

6.2. Ainda consta e define no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família.

6.3. Não serão aceitos pedidos de isenção total ou parcial do pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, salvo em condições de extrema pobreza devidamente comprovada e com as condições abaixo discriminadas:

6.3.1. A condição de desempregado, conforme Lei Estadual nº 13.392, de 7 de dezembro de 1999:

6.3.2. Não possuir vínculo empregatício vigente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

6.3.3. Não possuir vínculo estatutário vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

6.3.4. Não possuir contrato de prestação de serviços vigente com o poder público nos âmbitos municipal, estadual ou federal;

6.3.5. Não exercer atividade legalmente reconhecida como autônoma.

6.3.6. A EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

6.4. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar mensal a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

6.4.1. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

6.4.2. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

6.4.3. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

6.4.4. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;

6.4.5. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residentes em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

6.4.6. Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.5. Conforme o disposto no Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007, define-se como renda familiar “per Capita” a razão entre renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

6.5. O Candidato deverá anexar ao Requerimento, obrigatoriamente, de forma cumulativa e não alternativa, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

6.5.1. Comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ativo para os Programas Sociais do Governo Federal -(não será considerado o Cadastro caracterizado intencionalmente apenas para efeito de isenção da taxa de inscrição), o qual deverá conter:

6.5.2. Seu nome completo, número da inscrição (para comprovação junto ao sistema do Governo). A simples posse de um número de NIS, atribuído pelo CadÚnico não é suficiente para garantir a isenção do candidato. Para isso, é necessário que o mesmo esteja inscrito e ativo em algum Programa Social do Governo Federal.

6.5.3. Documento de Identidade (RG) do requerente.

Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente.

6.5.4. Comprovante de Programa do Governo Federal.

6.5.5. Comprovante de Residência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

6.6. O candidato que atender as condições estabelecidas no item **6.3** e subitens, no item **6.4** e subitens e no item **6.5** e subitens deverá preencher o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**Anexo IV**) que está à disposição no site: www.educapb.com.br, assiná-lo, juntar os documentos necessários e entregar, em mãos, no **Prédio da Prefeitura Municipal de Taperoá**, sito a Rua Governador Dorgival Terceiro Neto nº 363, Centro - **Taperoá** - PB, no horário das 8h as 13:00 h, em duas vias, o qual receberá do funcionário uma das vias protocolada, no dia **09 de dezembro de 2016**, data prevista no Cronograma Provisório deste Edital, **Anexo I**.

6.7. Todos os Documentos apresentados deverão ser autenticados em Cartório por tabelião, ou por servidor da Prefeitura Municipal de **Taperoá**, devidamente identificado, com carimbo que contenha sua matrícula.

6.8. O candidato deverá apresentar ao Servidor indicado, os documentos originais e as cópias para autenticação.

6.9. As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando entregues até a data limite estabelecida neste Edital (Cronograma de Eventos).

6.10. A Prefeitura Municipal de **Taperoá** e a **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA** não se responsabilizam pelos requerimentos não entregues, seja qual for o motivo, ou entregues após a data limite para a publicação do resultado.

6.11. Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao Candidato que:

6.11.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.11.2. Fraudar e/ou falsificar documentos;

6.11.3. Pleitear a isenção, sem apresentar cópia autenticada dos documentos previstos nos subitens:

6.11.4. Não observar os locais, os prazos e os horários estabelecidos no subitem e Cronograma Provisório deste Edital. **Anexo I**.

6.12. As informações prestadas no requerimento de isenção da taxa de inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo o mesmo responder, a qualquer momento por crime contra a fé pública.

6.13. Não será permitida a inclusão de documentos complementares, bem como a revisão da solicitação de isenção da taxa de inscrição, quando do seu indeferimento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por fax, e-mail ou qualquer outro que não definido neste Edital.

6.14.O Candidato que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar pelo site www.educapb.com.br, e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de **Taperoá** o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições. A Divulgação da relação dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição será feita **no dia 16 de dezembro de 2016** no quadro de avisos da Prefeitura e no site www.educapb.com.br

6.15.Se o candidato ainda não tiver efetivado sua inscrição e tiver seu pedido de isenção **deferido**, deve realizar sua inscrição através do site, de forma on-line, para que seja homologada.

6.16.Caso o pedido de isenção seja **indeferido**, o candidato que quiser, mesmo assim, concorrer ao concurso deverá efetivar sua inscrição no site de forma on-line e efetuar o pagamento da taxa de inscrições através do boleto bancário até o limite da data de vencimento.

6.17.O candidato que não efetivar a sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição, não será considerado candidato apto a concorrer ao concurso, mesmo que tenha seu pedido de isenção deferido.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 O Concurso constará de Provas Objetivas, Provas Práticas e Provas de Títulos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

A – Nível Básico – Fundamental Incompleto – Prova Objetiva

Cargo	Pontuação Questão (4)	Pontuação Questão (2)	Pontuação Questão (3)	Total	Caráter
	Língua Portuguesa	Noções de Administração Pública e Atribuições do Cargo	Conhecime ntos Gerais		
Auxiliar de Serviços Gerais	15	5	10	30	Eliminatório e Classificatório
Artífice Eletricista	15	5	10	30	Eliminatório e Classificatório
Artífice Pedreiro	15	5	10	30	Eliminatório e Classificatório
Coveiro	15	5	10	30	Eliminatório e Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

B – Nível Básico – Fundamental Incompleto – Prova Objetiva

Cargo	Pontuação Questão (4)	Pontuação Questão (2)	Pontuação Questão (3)	Total	Caráter
	Língua Portuguesa	Noções de Administração Pública, Conhecimentos Gerais.	Conhecime ntos Específicos		
Motorista D	15	5	10	30	Eliminatório e Classificatório
Operador de Máquinas Pesadas	15	5	10	30	Eliminatório e Classificatório
PROVA PRÁTICA					Eliminatório e Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

+ pontuação na **PROVA PRÁTICA**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

C – Nível Médio/Profissional SAÚDE – Prova Objetiva

Cargo	Valor Questão (3)	Valor Questão(2)	Valor Questão(2)	Valor Questão Questão(3)	Total	Caráter
	Língua Portuguesa	Conhecime ntos Gerais	Conhecimentos de Informática e Noções de Administração	Conhecimentos Específicos		
Auxiliar de Consultório Dentário	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Agente de Endemias	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Agente Comunitário de Saúde	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Fiscal de Vigilância Sanitária	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Técnico de Enfermagem SAMU	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Técnico em Radiologia	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta) pontos na Prova Objetiva.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

D- Nível Médio – Prova Objetiva

Cargo	Valor Questão (3)	Valor Questão(2)	Valor Questão(2)	Valor Questão Questão(3)	Total	Caráter
	Língua Portuguesa	Conhecime ntos Gerais	Conhecimentos de Informática e Noções de Administração	Conhecimentos Específicos		
Agente Social	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Artesã	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Fiscal de Tributos	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Orientador Social	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (Cinquenta) pontos na Prova Objetiva.

+ pontuação na **PROVA PRÁTICA.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

E- Nível Superior – Prova Objetiva – Área de Saúde

Cargo	Valor Questão (3)	Valor Questão(2)	Valor Questão(2)	Valor Questão Questão(3)	Total	Caráter
	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos de Informática e Noções de Administração	Conhecimentos Específicos		
Assistente Social	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Enfermeiro do SAMU	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Farmacêutico	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Fisioterapeuta	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Fonoaudiólogo	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Odontólogo do PSF	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Clínico	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Médico Psiquiatra	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

Nutricionista	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
PROVA DE TÍTULOS						Classificatório

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta pontos na Prova Objetiva,

+ PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS.

F. Nível Superior – Magistério – Prova Objetiva

Cargo	Valor Questão (3)	Valor Questão(2)	Valor Questão(2)	Valor Questão Questão(3)	Total	Caráter
	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos de Informática e Noções de Administração	Conhecimentos Específicos		
Professor de Arte	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Professor Matemática	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
Professor da Educação Básica I	10	10	10	10	40	Eliminatório e Classificatório
PROVA DE TÍTULOS						Classificatório



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

Critério de aprovação: estará aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50(cinquenta pontos na Prova Objetiva,

+PONTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS.

7.2. Serão aplicadas, para todos os cargos, provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os objetos de avaliação constantes deste edital, **Avaliação de Títulos de caráter classificatório** para os cargos de Nível Superior, **Prova Prática para o cargo de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas**, de caráter classificatório e eliminatório.

7.3. As provas serão compostas de **30 (trinta) questões** para todos os cargos de **Nível Básico – Fundamental Incompleto**, e de **40 (quarenta) questões** para todos os cargos de nível **Médio e Superior**, e cada questão conterà 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras **a, b, c, d, e**, sendo correta apenas uma dessas alternativas.

7.4. Da Data, Horário e Local de Realização das Provas Objetivas.

7.4.1. As Provas Objetivas para todos os Cargos do Concurso Público serão aplicadas no dia **22 de janeiro** de 2017, **Turno MANHÃ** para os Cargos de Nível **Médio e Superior** e **Turno TARDE** para os Cargos de Cargos de Nível Fundamental.

7.5. Poderá haver aplicação de provas em município mais próximo da cidade de **Taperoá**, de acordo com a quantidade de candidatos inscritos e locais disponíveis para realização das mesmas. O candidato somente fará prova munido de um dos documentos oficiais de identificação, com foto.

7.6. O Edital de divulgação dos locais de realização das provas objetivas será publicado no Semanário do Município, afixado no quadro de avisos da Prefeitura de **Taperoá** e no site da Empresa **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA - www.educapb.com.br**,

7.7. Será de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local correto de prova, bem como o comparecimento no horário determinado.

7.8. Os Conteúdos Programáticos constam no **Anexo III**, deste edital.

7.9. Das Condições para a Realização da Prova Objetiva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO

“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

7.9.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de cor **de tinta azul ou preta**, com o comprovante de inscrição e com documento de identidade original.

7.9.2. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).

7.9.3. Não serão considerados como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.

7.9.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas, nem protocolos de entrega de documentos.

7.9.5. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.9.6. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a livros, a legislação comentada ou anotada, a súmulas, a livros doutrinários e a manuais.

7.9.7. Não será permitido, durante a realização das provas, o uso de quaisquer equipamentos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações.

7.9.8. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas.

7.9.9. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento na **Prova Objetiva** implicará na imediata eliminação do candidato.

7.9.10. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento do candidato da sala onde está sendo aplicada a **Prova Objetiva**.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

7.9.11. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação das provas.

7.9.12. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- d) utilizar-se de máquinas de calcular ou equipamentos similares, livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, telefone celular, gravador, receptor ou *pager*, ou que se comunicar com outro candidato;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio que não os permitidos;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou caderno de questões;
- i) descumprir as orientações contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

7.9.13. O mínimo de permanência do candidato na sala de prova é de uma hora, após o início da mesma.

7.9.14. O período de duração da prova é de **03 (três) horas para todos os cargos.**

7.9.15. Será atribuída pontuação zero à questão de Prova Objetiva que contiver mais de uma, ou nenhuma, resposta assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

7.9.16. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

7. 9.17. Ao terminar a **Prova Objetiva**, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, obrigatoriamente, o Cartão de Respostas e o Caderno de Questões.

7.10. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, assim, como alterações em dispositivos legais e normativos posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas deste Concurso Público.

7.11. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados existentes nas Escolas e Prédios Públicos localizados na cidade de Taperoá, a **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA** reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas para aplicação das Provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos, podendo ainda ser aplicadas tanto no turno da manhã quanto no turno da tarde, dependendo da quantidade de candidatos inscritos.

7.12. A **EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL – LTDA** e a Prefeitura Municipal de Taperoá não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

8. DA PROVA PRÁTICA - CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA

8.1. A Prova Prática e o de Caráter Classificatório e Eliminatório.

8.2. Concorrerão à Prova Prática somente os candidatos que lograrem habilitação na prova objetiva.

8.3. Serão convocados por meio de Edital de Convocação para **Prova Prática, somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas por categoria, respeitados os empates na última posição.

8.4. A PROVA PRÁTICA busca aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades do cargo a que se propõe ocupar.

8.5. Os Candidatos à vaga de **Motorista e Operador de Maquinas Pesadas** deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos, munido de documento oficial de identidade original e a Carteira Nacional de Habilitação na categoria exigida para o cargo, devendo o documento em questão estar devidamente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro).

8.6. A Prova Prática de Motorista e Operador de Maquinas Pesadas será avaliada numa escala de 000 (zero) a 100 (cem) pontos, onde o ponto de corte será de 25(vinte e cinco) pontos por veículo, se utilizados dois veículos, caso seja utilizado apenas um (01) veículo, o ponto de corte será de 50(cinquenta) pontos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em relação às atividades do cargo a que se propõe ocupar, se está o candidato **apto ou inapto** a exercer satisfatoriamente suas funções.

8.7. Para os Cargos de **Motorista e Operador de Maquinas Pesadas** se o candidato for considerado APTO, a nota obtida na Prova Prática será somada aos pontos da Prova Objetiva. Caso o candidato fique abaixo da nota de corte 70(setenta) pontos, será considerado INAPTO e automaticamente estará eliminado do Concurso.

8.8. Quanto aos critérios de análise da Prova Prática de **Motorista e Operador de Maquinas Pesadas**, serão considerados a identificação geral, a verificação da manutenção, o funcionamento, a condução, operação e segurança dos veículos. Na Prova Prática será avaliado o conhecimento do candidato em operação veicular atentando para as normas do Código de Trânsito Brasileiro a fim de averiguar, se está o candidato está **apto ou inapto** a exercer satisfatoriamente as suas funções.

8.9. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

8.10. A Prova Prática de **Motorista e Operador de Maquinas Pesadas** acontecerá na cidade de **Taperoá**.

8.11. O candidato que não realizar a Prova Prática, será excluído do Concurso.

9. DA PROVA DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA

9.1 Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos que lograrem habilitação na prova objetiva.

9.2. Serão convocados para Prova de Títulos **somente 03(três) vezes o número** de vagas oferecidas por Cargo, respeitados os empates na última posição.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

9.3. Somente apresentarão documentos para a Prova de Títulos os candidatos que após aprovados e classificados na prova objetiva, **forem convocados por meio de Edital de Convocação.**

9.4. A entrega dos documentos relativos à Prova de Títulos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

9.5. Não serão aceitos Títulos encaminhados via postal, via fax, via correio eletrônico ou por quaisquer outras vias não especificadas neste edital.

9.6. No ato da entrega dos Títulos, o candidato deverá preencher e assinar formulário, no qual indicará a quantidade de títulos apresentados. Juntamente com esse formulário, **deverá ser apresentado fotocópias autenticadas, encadernadas e em espiral, com páginas enumeradas, de cada título declarado.**

9.7. Não serão recebidos documentos originais.

9.8. **Não serão consideradas para efeito de pontuação, as cópias não - autenticadas em cartório.**

9.9. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os Títulos entregues por procurador, mediante apresentação de documento de identidade e CPF do procurador e do candidato.

9.10. Outras informações referentes à prova de títulos serão contadas no edital de convocação.

9.11. Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.12. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

9.13. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.14 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

9.15. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior, os quais serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação no concurso.

9.16. A prova de títulos terá caráter classificatório.

9.17. A escolaridade exigida como requisito para inscrição no concurso, não será considerada como Título, mas a comprovação do Diploma e Histórico dessa escolaridade deverá acompanhar a documentação da prova de títulos

9.18. O Candidato que NÃO apresentar o DIPLOMA referente à escolaridade mínima exigida no QUADRO DE CARGOS E VAGAS – ITEM 2.1, não terá pontuação de TÍTULOS, mas não será eliminado do Concurso.

9.18. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

9.18.1. QUADRO DE TÍTULOS

ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	SOMA DOS TÍTULOS
1	.Doutorado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área.. . Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	-	3,5
2	. Mestrado: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso em qualquer área.. . Não serão aceitas monografias, teses ou atas em fase de revisão.	-	2,0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

3	<p>. Especialização: Título de Especialização Lato Sensu em qualquer área, concluído até a data da apresentação dos títulos por meio de Diploma, devidamente registrado, ou Certificado/declaração acompanhado de histórico do Curso, com carga horária mínima de 360 horas.</p> <p>. Não serão aceitas monografias em fase de conclusão.</p>	-	1,0
4	Certificado de experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, em empregos/cargos de mesmo nível de escolaridade em área a que concorre.	0,50 por ano completo, sem sobreposição de tempo.	3,5
SOMA TOTAL DOS TÍTULOS			10 PONTOS

9.18.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nos itens 1, 2 e 3 do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados em que apresente a carga horária.

9.18.3. Para receber a pontuação relativa ao título 4 do quadro de títulos, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), acrescida de **CERTIDÃO** do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada, acompanhada do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre.

b) **CERTIDÃO** de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie de serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública, acompanhado do diploma de conclusão de curso de graduação na área a que concorre.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

9.18.4. Para efeito da pontuação do item 4 dos quadros de Títulos, não será considerado fração de ano nem sobreposição de tempo.

9.18.5. Para efeito da pontuação do item 4 dos quadros de Títulos, só serão aceitas CERTIDÕES de instituições públicas emitidas pelo chefe do Setor de **Recursos Humanos** do referido órgão e para instituições privadas emitidas pelo contador responsável pela contabilidade da empresa ou apresentação da cópia autenticada da Carteira de Trabalho.

9.18.6. Para efeito da pontuação do item 4, não será considerada Declaração ou Certidão, aquela que é emitida por Diretor(a) Escolar ou qualquer funcionário de escola ou função equivalente de outros órgãos.

9.18.7. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos, salvo o do item 4.

9.18.8. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

9. 18.9. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos**, poderão fazer parte de futuras convocações, conforme a necessidade da **Prefeitura Municipal de Taperoá**, observando o prazo de validade do Concurso.

9. 18.9. Os demais candidatos aprovados na Prova Escrita Objetiva e não convocados para a **Prova de Títulos**, **NÃO serão eliminados do Concurso.**

10. DA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

10.1. O Gabarito Preliminar das Provas Objetivas será divulgado, até **03 (três) dia** após a realização das Provas Objetivas.

10.2. As questões das provas objetivas serão elaboradas incluindo competências básicas para o desempenho da leitura crítica, capacidade de compreensão de sentidos e significados, interpretação, raciocínio e análise de textos e contextos.

10.3. Questões deixadas em branco, ou com mais de uma marcação não serão consideradas nem como erro nem como acerto.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

10.4. Os resultados das Provas Objetivas e da Classificação Final serão divulgados em Editais próprios.

10.5. A nota final dos candidatos nas categorias **de Nível Superior** é a somatória de pontos obtidos na prova objetiva mais pontos da **Prova de Títulos**. A nota final das demais categorias contidas no item **2.1.** e **5.3.** deste Edital é a somatória de pontos obtidos na prova objetiva, **exceto os Cargos de Motorista e Operador de Maquinas.**

10.6. A nota final das demais categorias contidas no item **2.1.** e **5.3.** deste Edital é a somatória de pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.7. Serão considerados **habilitados para todos os cargos, os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a 50 (cinquenta) nas Provas Objetivas. Os demais candidatos serão excluídos do Concurso.**

10.8. Para fins de resultado do Concurso, considera-se:

10.8.1. Classificado: candidato que tenha obtido nota final que o posicione **dentre as vagas** oferecidas neste edital;

10.8.2. Aprovado: candidato que tenha obtido nota final que o posicione **após vagas** oferecidas no edital.

10.8.3. Nenhum dos candidatos empatados na última posição da relação de aprovados ou de classificados será considerado reprovado nos termos deste Edital.

10. 8.4. Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos aprovados e classificados, por Cargo.

10.19. Será eliminado do Concurso o candidato que não preencher o Cartão Resposta de acordo com as orientações contidas no Caderno de Questão, e que venha a comprometer a leitura dos Cartões.

11. DOS CRITÉRIOS DE EMPATE E RESULTADO FINAL

11.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas objetivas, por cargo de opção, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

11.2. Em caso de igualdade de pontos na nota final, terá preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, o candidato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

11.2.1. Para os cargos de **Nível Fundamental Incompleto**, aquele que:

- a) obtiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública e Atribuições do cargo;
- d) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- e) que tiver mais idade.

11.2.2. Para o cargo de **Motorista e Operador de Maquinas**, aquele que:

- a) tiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003 (Lei do Idoso);
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) obtiver maior nota na prova de Noções de Administração Pública e Conhecimentos Gerais
- e) que tiver mais idade.

11.2.3. Para os cargos de nível **Médio, Médio Profissional e Superior**, aquele que:

- a) obtiver maior idade. Parágrafo Único do art. 27 da Lei Nº 10.741/2003 (Lei do Idoso).
- b) obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior número de pontos na prova de Informática e Noções de Administração Pública;
- e) obtiver maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) que tiver mais idade;
- g) por sorteio.

11.4. Em relação à pontuação na Prova Prática, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

- a) maior pontuação na **Prova Prática**;
- b) melhor classificação na **Prova Objetiva**;
- c) maior idade.

11.5. Em relação à pontuação na Prova de títulos, em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) maior pontuação na **Prova De Títulos**;
- b) melhor classificação na **Prova Objetiva**;
- c) maior idade.

11.6. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

12. DOS RECURSOS

12.1. Somente caberá recurso à Empresa organizadora e realizadora contra **erros materiais** ou omissões nas respectivas etapas do certame às quais se define:

- a) dos itens desse Edital;
- b) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- c) às questões da prova objetiva e gabaritos preliminares;
- d) ao resultado das Provas Objetivas;
- e) a contagem de Títulos;
- f) ao resultado das Provas Práticas.

12.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.

12.3. Não serão aceitos recursos enviados via postal, fax-símile ou qualquer outro meio **não previsto** neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

12.4. Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

12.5. Eventuais alterações de gabarito, após análise de recursos, serão divulgadas no site da EDUCA e afixados nas dependências da Sede da Prefeitura de **Taperoá**.

12.6. Cada candidato terá direito a IMPETRAR RECURSO NO MÁXIMO DE 03(TRÊS) QUESTÕES e deverá ser entregue em um único processo, em folhas separadas para cada questão, sendo vedado entrar com recurso mais de uma vez no mesmo item.

12.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos de gabarito oficial definitivo, bem como o resultado final das provas objetivas, práticas e de títulos.

12.8. Recursos com teor idêntico/assemelhado ou ofensivo serão preliminarmente indeferidos.

12.9. O local e procedimentos de entrega dos Recursos serão informados por meio de Edital.

12.10. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do concurso.

12.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, **poderá eventualmente** alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.12. Em hipótese alguma será aceito, vistas de prova, revisão de gabarito, revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo ou de resultado final definitivo.

12.13. A Banca Examinadora da **EDUCA- Educacional – LTDA, localizada** a Rua Hilda Coutinho Lucena, 82, Miramar – João Pessoa –PB, site www.educapb.com.br é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12.14. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

12.15. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

12.16. NÃO SERÁ CONSIDERADO E NEM ANALISADO PELA BANCA EXAMINADORA, RECURSO DE CANDIDATO, CONTRA OUTRO CANDIDATO CONCORRENTE NO MESMO CARGO OU OUTRO CARGO DO CONCURSO.

12.17. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais no âmbito administrativo.

13. DA NOMEAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS

13.1. O Município de **A Taperoá** reserva-se o direito de proceder às nomeações, durante o período de validade do concurso, em número que atenda as necessidades do serviço, de acordo com as vagas existentes, a disponibilidade orçamentária e a conveniência da Administração.

13.2. Por ocasião da nomeação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento que deram condições de inscrição estabelecidas abaixo:

13.3. A contratação do candidato ficará condicionada à sua classificação em todas as etapas e avaliações do Concurso Público, bem como à apresentação de original e cópia autenticada, no dia e horário agendados no Edital de Convocação, dos seguintes documentos:

13.3.1. Cópias Autenticadas

- a) Cédula de Identidade ou documento de identidade: 2 cópias;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF): 2 (duas) cópias;
- c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir: 1(uma) cópia;
- d) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino: 1 (uma) cópia;
- e) Título de Eleitor e último comprovante de votação/justificativa: 1 (uma) cópia;
- f) Certidão de nascimento ou de casamento: 1 (uma) cópia;
- g) Comprovante de residência que esteja no nome do candidato e que seja o mais recente: 2 (duas) cópias;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

- h) Comprovante de escolaridade exigida no **Edital nº 001/2016 – ITEM 2.1**, para vaga: 1 (uma) cópia;
- i) Registro em órgão de classe, quando exigido no Edital, mais o pagamento da anuidade: 1 (uma) cópia;
- j) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- k) Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes.

13.3.2. Cópias Originais:

- a) Formulário de Acumulação de Cargos e Empregos Públicos (fornecido pela Prefeitura de **Taperoá**, no ato da posse);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Pública e Negativa da Receita Federal (disponível no site da Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Certidão Negativa da Justiça Federal – Cível e Criminal (disponível no site da Justiça Federal);
- d) Certidão Negativa da Justiça Estadual – Cível e Criminal (disponível no site www.tjpb.jus.br);
- e) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Secretaria de Segurança Pública/Casa da Cidadania;
- f) Declaração de não-beneficiário do seguro-desemprego;
- g) Documento individual no qual constem agência bancária e conta para depósito de remuneração.
- I) Exame Admissional - Atestado de Sanidade Física e Mental, fornecido por serviço médico oficial.

13.4. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos admissionais, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao cargo/função a que concorrem.

13.5. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório para efeito de nomeação.

13.6. Não serão aceitos, no ato da nomeação, protocolos ou fotocópias não autenticadas dos documentos exigidos.

13.7 O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante os arquivos da **Prefeitura Municipal de Taperoá**.

13.8. Os candidatos classificados serão nomeados pelo regime estatutário, sujeitos ao período de 03 (três) anos de estágio probatório, conforme legislação nacional.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

14.1 O resultado final do Concurso, depois de decididos todos os recursos, caso interposto, e depois de comprovada a sua regularidade, que será demonstrado através de relatório sucinto, encaminhado pela EDUCA ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA ao **Prefeito Constitucional do Município de Taperoá**, que o homologará, e fará publicar nos meios de comunicação devidos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado a critério do Poder Executivo Municipal, por igual período.

15.2. Os atos, convocações, avisos e resultados relativos especificamente às etapas do presente concurso, de que trata o subitem 1.2 do item 1 deste Edital, serão publicados no site da EDUCA – ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, mantida na rede mundial de computadores, no endereço www.educapb.com.br e afixados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de **Taperoá**.

15.3. Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no concurso.

15.4. Não serão fornecidas, **por telefone**, informações a respeito de datas, erros de preenchimento no formulário de inscrição, locais e horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados divulgados no site www.educapb.com.br.

15.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo para esse fim, a homologação publicada no Semanário da Prefeitura de **Taperoá** e em jornal de circulação no Estado.

15.6. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30(trinta) dias.

15.8. Caberá ao Prefeito a Homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada o processo final do certame, todos feitos através de Edital.

15.10. Os aprovados que vierem a ingressar no quadro de provimento efetivo do Município estarão sujeitos à jornada de trabalho correspondente ao que este preceitua, inclusive com alterações que vierem a se efetivar.

15.11. Não será permitido durante a realização das provas, lápis, lapiseira ou borracha.

15.12. Será eliminado do Concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc., bem como óculos escuros, chapéu, boné, gorro etc.

15.13. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estático, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.14. A Empresa Educa não se responsabiliza por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

15.15. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o **Coordenador do Pólo**, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;

b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando para tanto, um Caderno de Questões completo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Pólo estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

15.16. Além dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital, os demais aprovados no concurso público integrarão lista que será utilizada em função da necessidade da Prefeitura Municipal de Taperoá, através das Secretarias, enquanto da vigência da validade do presente certame.

15.17. Qualquer item do Edital poderá sofrer alterações ou atualizações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada por meio de Edital a ser publicado.

15.18. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Taperoá para concorrer às vagas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

15.19. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos pelas normas que regulamentam o Concurso Público de que trata este Edital, bem como a verificação dos documentos exigidos e as respectivas datas e horários de realização das provas.

15.20. Até a homologação do concurso, qualquer ato que caracterize modificações nas publicações das atividades do certame, será realizado por meio de edital, com ampla publicação e acesso aos candidatos.

15.21. A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à admissão.

15.22. A Prefeitura Municipal de Taperoá reserva-se o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira e o número de vagas existentes.

15.23. Prescreverá em 02 (dois), a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final, o direito de ação contra quaisquer atos relativos a este Concurso Público.

15.24. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Concurso Público, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso, os registros eletrônicos a ele referentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2016

Mês: Novembro

Nº XXXIII

15.25. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado neste Edital.

15.26. O candidato aprovado e classificado, ao entrar em exercício, fica sujeito a um período de **Estágio Probatório**, nos termos da legislação vigente, com o objetivo de apurar os requisitos necessários à sua confirmação no cargo para o qual foi nomeado.

15.27. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível pela Banca Examinadora da EDUCA – Assessoria Educacional em conjunto com a Comissão do Concurso Público.

15.28. A inscrição do candidato ao Concurso Público implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para o cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.29. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

Jurandi Gouveia Farias
Prefeito Constitucional do Município de Taperoá

Comissão do Concurso

Marcos Dantas Vilar

Adailton de Farias Andrade

Aurimar Ferreira de Medeiros